

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2024

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do Programa de Pós-Graduação em Educação e Interdisciplinaridade do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2024.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso *Lato Sensu* do Programa de Pós-Graduação Educação e Interdisciplinaridade, no segundo semestre acadêmico do ano de 2024 (2024.2), conforme as normas e condições especificadas no presente Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO CURSO

Assegurar as condições fundamentais à estruturação e implantação de um Programa de Pós- Graduação *Lato Sensu* em Educação e Interdisciplinaridade no CFP, visando o OBJETIVO GERAL de oferecer formação continuada aos egressos dos cursos de licenciaturas da UFRB e aos professores que atuam na Educação Básica, fomentando o desenvolvimento de pesquisas acerca do fenômeno educacional nos territórios do Recôncavo da Bahia e Vale do Jiquiriçá, articulando as dimensões local, regional, nacional e global.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Proporcionar a formação teórica de profissionais da educação associada à formação empesquisa;
- Promover a articulação entre a universidade e a Educação Básica na região;
- Fortalecer os grupos e linhas de pesquisa já existentes no CFP;
- Atender a demanda de pós-graduação existente na região do Recôncavo da Bahia e Vale do Jiquiriçá;

3. ORGANIZAÇÃO E ATIVIDADES PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação e Interdisciplinaridade é organizado e regido pelas normas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFRB e tem um cunho acadêmico com caráter presencial. Este curso será oferecido por componente curricular, com carga horária concentrada nos finais de semana, sendo 4 (quatro) horas na sexta-feira e 8 (oito) horas no sábado.

A integralização da carga horária do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização

em Educação e Interdisciplinaridade dar-se-á da seguinte forma:

a) No primeiro semestre o aluno cursará 4 componentes obrigatórios com a carga horária total de 204 horas distribuídas em “Processos de Ensino e Aprendizagem na Educação Básica”, “Currículo e Avaliação”, “Pesquisa em Educação”, “Orientação de TCC” e a atividade curricular Seminário de Pesquisa, que têm como objetivo proporcionar aos estudantes conhecimentos teóricos e metodológicos fundamentais à sua formação;

b) No segundo semestre do curso, o aluno deverá cursar no mínimo 3 componentes dos que serão oferecidos e mais o componente “Orientação de TCC”, perfazendo um total de 170 horas.

c) Ao final do componente “Pesquisa em Educação”, o aluno iniciará o processo de elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob a orientação de um professor credenciado pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação e Interdisciplinaridade.

d) Para concluir o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação e Interdisciplinaridade, o aluno deverá integralizar um mínimo de 374 horas em componentes curriculares obrigatórios, componentes curriculares optativos, seminários e orientações, além de apresentar, com êxito, um trabalho de conclusão de curso em conformidade com este Edital, o regimento do curso e demais resoluções da UFRB.

e) Como trabalho de conclusão de curso, são obrigatórias a elaboração e a apresentação pública da produção, que será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- a) pertinência da problemática de pesquisa;
- b) adequação do referencial teórico e da metodologia empregada;
- c) coerência na discussão dos resultados e nas conclusões do estudo;
- d) apresentação pública do trabalho.
- e) Na avaliação do TCC, será atribuído ao aluno o conceito *aprovado* ou *reprovado*. A apresentação pública do trabalho de conclusão de curso tem como pré-requisito o cumprimento dos créditos obrigatórios e média global igual ou superior a 7,0 (sete).

4. DO PÚBLICO ALVO

O curso destina-se aos egressos dos cursos de licenciatura da UFRB e profissionais que atuam na Educação Básica que possuam diploma de curso de nível superior ou declaração de conclusão de curso de nível superior, com formação em qualquer área do conhecimento, desde que o referido curso seja devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL Nº 02/2024

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	12/08/2024
Prazo para impugnação do edital	13/08/2024
Inscrições via SIGAA no Processo Seletivo de Aluno Regular 2024.2	14/08/2024 a 25/08/2024
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	14/08/2024 e 22/08/2024
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	23/08/2024
Data limite para interposição de recurso quanto à solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até 24/08/2024
Resultado da interposição de recurso ao resultado da solicitação da taxa de inscrição	25/08/2024
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	26/08/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	Até 27/08/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	28/08/2024
Divulgação da homologação final das inscrições	29/08/2024
Etapa 1 – Análise do pré-projeto escrito (eliminatória)	30/08/2024
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Análise pré-projeto escrito (eliminatória)	31/08/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1 - Análise pré-projeto escrito (eliminatória)	Até 01/09/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1 – Análise pré-projeto escrito (eliminatória)	02/09/2024
Resultado Final da Etapa 1 – Análise de Pré-projeto escrito (eliminatória)	03/09/2024
Etapa 2 – Análise do currículo Lattes (classificatória)	04/09/2024
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Análise do currículo Lattes (classificatória)	05/09/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2 – Análise do currículo Lattes (classificatória)	Até 06/09/2024

Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2 – Análise do currículo Lattes (classificatória)	09/09/2024
Resultado Final da Etapa 2 – Análise do currículo Lattes(classificatória)	09/09/2024
Data limite para divulgação do resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo Edital de Seleção 02/2024	09/09/2024
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado	A ser divulgado no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	13/09/2024
Período de Matrícula	16/09 a 19/09/2024
Início das aulas	20/09/2024
Término do Semestre Letivo	31/12/2024

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 30 (trinta).

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. Das 30 (trinta) vagas disponibilizadas, 03 (três) vagas, equivalente a 10% do total, poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente Edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Considerando-se que, conforme o Art. 7 da Res. 033/2018, 06 (seis) vagas,

correspondentes a 20% (vinte por cento) das vagas, serão destinadas à candidatos autodeclarados negros/as, 05 (cinco) vagas serão destinadas a candidatos autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas trans, correspondentes a 15% (quinze por cento) das vagas, e 02 (duas) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência, correspondentes a 5% (cinco por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento de vagas reservadas.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) mencionada(s) acima e não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**ANEXO A**);

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Fonte: UFRB / ASCOM

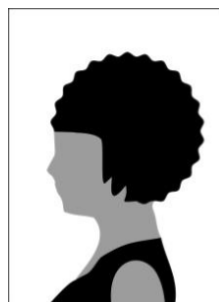


Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;

- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.4. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**ANEXO B**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**ANEXO C**);

- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**ANEXO D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**ANEXO E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.7.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**ANEXO F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**ANEXO G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do Programa de Pós-Graduação Educação e Interdisciplinaridade disponível no endereço <https://www2.ufrb.edu.br/posedinter/>.

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Lato Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2024.2 – Edital 02/2024, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses, modelo Plataforma Lattes, cópia em **formato .pdf**;

7.5.2. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme **ANEXO I** apresentado no sítio do Programa (<https://www2.ufrb.edu.br/posedinter/>), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a). A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a, conforme os documentos comprobatórios apresentados.

7.5.3. O/a candidato/a deverá apresentar em Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**ANEXO I**), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.4. O/a candidato/a deverá apresentar Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966, certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

7.5.5. O/a candidato/a deverá apresentar Arquivo digital **único, em formato .pdf**, o diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do primeiro semestre do ano de 2024. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.6. O/a candidato/a deverá apresentar Arquivo digital **único, em formato.pdf**, do

Histórico Escolar de Graduação, assinado ou com validação eletrônica;

7.5.7. O/a candidato/a deverá apresentar Arquivo digital único, do Pré-projeto de Pesquisa em formato .pdf (com, no máximo, cinco laudas escritas em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, margem superior e esquerda com 3,0 cm e inferior e direita com 2,0 cm, contendo: Introdução, Justificativa, Problema, Objetivos, Metodologia e Referências de acordo com as normas da ABNT). ABNT NBR 6023.2018 - Referências – 2018; ABNT NBR 10520 (Citações) - 2023

7.5.8. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=018934&valorPrincipal=55> preenchida com os seguintes dados obrigatórios: Nome e CPF do(a) contribuinte. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens obrigatórios como solicitado no link para gerar a GRU) Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para as/os interessadas/os em isenção da taxa de inscrição, ver o item 8 do presente Edital.

7.5.9. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.5.10. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória solicitada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.11. Foto 3x4 recente;

7.5.12. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (ANEXO H)**.

7.5.13. Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.13. 1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.13. 2. 2 Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os(As) interessados(as) em solicitar isenção de taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno Regular do Programa de Pós-Graduação em Educação e

Interdisciplinaridade da UFRB em 2024.2, devem enviar o requerimento (**ANEXO J**) e a declaração de hipossuficiência financeira (**ANEXO K**), juntamente com os documentos comprobatórios necessários para o e-mail posedinter2024@ufrb.edu.br

8.1.1. O(A) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei 12.799, de 10/04/2013):

- I - ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II - ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsistaintegral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado para o e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma (item 5).

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma enviando para o e-mail do Programa Educação e Interdisciplinaridade posedinter2024@ufrb.edu.br o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do(a) interessado(a), conforme o cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do programa, e que deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o candidato poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma (item 5).

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o(a)candidato(a) deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção incluirá as seguintes etapas:

9.1.1 **Etapa 1** - Análise de Pré-Projeto de Pesquisa elaborado pelo candidato, cuja pontuação será aferida mediante aplicação de barema (**ANEXO L**), valendo o máximo de 7(sete) pontos e possuindo caráter eliminatório. O candidato que não atingir 50% da pontuação máxima será eliminado/a.

Etapa 2 - Análise de Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses, com valor máximo de 3 (três) pontos (**ANEXO I**) e possuindo caráter classificatório.

9.1.2 Serão conferidas às etapas as seguintes pontuações para a composição da nota final: Análise do Pré-Projeto de Pesquisa: 7 (sete). Análise do Currículo Lattes: 3 (três). A nota mínima para que o candidato seja classificado no exame de seleção é 7,0 (sete).

9.2. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa <https://www2.ufrb.edu.br/posedinter/> em data descrita no Cronograma deste

Edital (item 5), assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.3. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- I. a maior a pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) na análise do currículo;
- II. a maior a pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) no pré-projeto de pesquisa apresentado.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Convocação de candidatos aprovados: serão convocados os candidatos aprovados que obtiveram média maior que 7,0 (sete) até o número total de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação. O resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio do Programa.

10.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação pelo email selecao.pos-edinter@cfp.ufrb.edu.br a intenção de efetivação de matrícula, em 2 dias uteis, a contar da data da convocação. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste por email, o colegiado do PPG Educação e Interdisciplinaridade se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

11. DOS RECURSOS

11.1. O(a) candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **ANEXO M**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail do Programa posedinter2024@ufrb.edu.br e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma deste Edital.

11.2.1 Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC (**ANEXO N**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPG Educação e Interdisciplinaridade <https://www2.ufrb.edu.br/posedinter/>, em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de

mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os Anexos A – N estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www2.ufrb.edu.br/posedinter/>.

12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

12.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/a candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

12.7. O Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Educação e Interdisciplinaridade se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www2.ufrb.edu.br/posedinter/>.

12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

12.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do de Pós-Graduação *Lato Sensu* Educação e Interdisciplinaridade

Cruz das Almas/BA, 12 de agosto de 2024.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 02/2024 do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação e Interdisciplinaridade

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM
EDUCAÇÃO E INTERDISCIPLINARIDADE



ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro-me: **PRETO/A** **PARDO/A**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam autodeclaração () ARRUMAR	As características fenotípicas não confirmam autodeclaração ()
_____ Presidente da Comissão	
Data: __/__/____	

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: __/__/__

Presidente da
Comissão

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM
EDUCAÇÃO E INTERDISCIPLINARIDADE

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA - TAIQ

Eu, _____, portador/a
do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso
Programa de Pós-Graduação em _____,
declaro meu pertencimento à comunidade quilombola _____ situada
no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços
familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a
declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no
cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º
do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa
poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF nº _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me aoprevisto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU EM
EDUCAÇÃO E INTERDISCIPLINARIDADE

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO,
TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a
do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
optante pelo nome social _____,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em
_____, para ingresso no
período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero,
transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº.
_____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso
no Programa de Pós-Graduação em _____,
para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE (Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;
Sinalização;
Adaptação de espaço;
Outros.

Comunicacional:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Sistema de leitura/escrita; | <input type="checkbox"/> Libras tátil; |
| <input type="checkbox"/> Prova ampliada; | <input type="checkbox"/> Ledor; |
| <input type="checkbox"/> Leitura Labial; | <input type="checkbox"/> Transcrição; |
| <input type="checkbox"/> Tradutor/intérprete de Libras; | <input type="checkbox"/> Guia-intérprete; |
| <input type="checkbox"/> Braile; | <input type="checkbox"/> Outras Tecnologias Assistiva. |

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante

ANEXO H

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo

CPF (ou número de passaporte)

RG

ANEXO I
BAREMA PARA AVALIAÇÃO CURRÍCULO LATES

Formação Acadêmica	Pontuação	Pontos Adquiridos
Curso de Especialização	0,2 por curso	
Bolsista de Iniciação Científica, voluntário PIBIC cadastrado, PET, PIBID.	0,4 por ano de bolsa	
Participação em Projetos de Extensão a partir de 30 horas	0,3 por projeto de extensão	
Participação em Projeto de Pesquisa	0,3 por projeto de pesquisa	
Atividades Profissionais*	Pontuação	
Atividade Docente na Educação Básica	0,2 por ano de exercício	
Atividade de gestão/coordenação na Educação Básica.	0,1 por ano de exercício	
Atividade de gestão/coordenação na Educação Superior	0,2 por ano de exercício	
Produção Científica*	Pontuação	
Artigos publicados em periódicos ou trabalhos completos publicados em anais de evento internacional	0,2 por artigo (máximo 0,4)	
Artigos publicados em periódicos ou trabalhos completos publicados em anais de evento regional ou nacional	0,2 por artigo (máximo 0,4)	
Capítulo de livro com ISBN	0,2 por capítulo (máximo 0,4)	
Monografias aprovadas em graduação e especialização;	0,2 por monografia (máximo 0,4)	
Resumo ou resumo expandido publicado em anais de evento nacional ou internacional	0,2 por resumo (máximo 0,4)	
Total Geral	Até 3,0 (três)	

* A soma da pontuação do item “Produção Científica” não pode ultrapassar de passar de 1,3 (um vírgula três) pontos.

ANEXO J

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____
_____, nível () Especialização () Mestrado
() Doutorado, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao
processo seletivo para ingresso no semestre 202__., edital nº ____/_____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO K

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de

(Edital nº ____/202__), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO L

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO
ANÁLISE DE PRÉ-PROJETO PROCESSO
SELETIVO 2024.2

Turma: _____

Identificação do/a Candidato/a: _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	Pontuação máxima	Nota atribuída
1. Tema e Relevância do Pré-Projeto		
Pertinência com a proposta do curso	1,0	
2. Delimitação do Problema		
Abordagem clara do objeto	1,0	
Articulação com a interdisciplinaridade	1,0	
3. Objetivos gerais e específicos		
Objetividade	1,0	
4. Referencial Teórico/Metodológico		
Pertinência da fundamentação em relação ao objeto de estudo	1,0	
Procedimentos metodológicos claros e objetivos	1,0	
5. Qualidade da redação		
Coerência e coesão	1,0	
Total de Pontos	7,0 pontos	

Observações:

Comissão Examinadora

ANEXO O

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____ candidato/a ao
ingresso no Programa de Pós-Graduação em
_____,
para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____

conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

(local), _____ de _____ de _____.
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

ANEXO M

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____ candidato/a ao
ingresso no Programa de Pós-Graduação em
_____,
para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____

conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

(local), _____ de _____ de _____.
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

ANEXO N

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____

Eu, _____ portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do/a candidato/a: